



Referência: Processo nº 202300006075106

Interessado(a): GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Assunto: Formalização Ata de Registro de Preços.

DESPACHO Nº 7679/2023/SEDUC/PROCSET-05719

1 Cuida-se de **formalização de Ata de Registro de Preços** nº 013/2023-SEDUC (53761850), a ser firmada com a pessoa jurídica **Fox Turismo Viagens e Câmbio LTDA - ME**, oriunda do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023 – SEDUC/GO (52606169), do tipo menor preço/menor desconto, lote único, que tem por objeto a *“futura(s) e eventual(is) para contratação de empresa de prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, endosso e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, a fim de atender eventos de Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual”*, cujo valor, referente ao item registrado na Ata ora em análise, foi adjudicado pelo valor de **R\$ 1.149.730,66** (um milhão, cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

2 Cumpre ressaltar que o procedimento licitatório foi objeto de análise por esta Setorial, via Despacho nº 6504/2022 - SEDUC/PROCSET (52312119), oportunidade em que foram analisados os fundamentos legais e procedimentais da fase interna do procedimento licitatório, restando aprovadas as minutas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e Contratual, condicionado ao atendimento das orientações lançadas naquele expediente.

3 Na sequência, o feito foi encaminhado a esta Setorial, via Despacho nº 2612/2023/SEDUC/GEL (53789444), para análise e manifestação. Contudo, na esteira do art. 47 da Lei Complementar estadual nº 058/2006, que determina, em seu §2º, a necessidade de manifestação do Procurador-Geral do Estado antes da formalização do ajuste nos casos em que o valor ultrapassar o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), não há razão para submissão do feito àquela Casa.

4 Considerando, ainda, a previsão do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012, que define a competência dos Secretários de Estado para celebração de contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, não há manifestação jurídica a ser prolatada por esta Setorial, visto que o procedimento já foi objeto de análise por esta Setorial, conforme citado no item 2 deste expediente.

5 Pelo exposto, encaminhem-se os autos à **Gerência de Licitação** para prosseguimento.

Goiânia-GO, 22 de novembro de 2023.

Oberdan Humberton Rodrigues Valle
Procurador do Estado

Chefe da Procuradoria Setorial



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE**, **Procurador (a) do Estado**, em 22/11/2023, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53997010** e o código CRC **B01BC342**.

PROCURADORIA SETORIAL

QUINTA AVENIDA, QD. 71, Nº 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74.643-030.



Referência: Processo nº 202300006075106



SEI 53997010